

Que ao chefe n.º 02 671, António Manuel Fontes Cambeta, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1991.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o chefe n.º 01 721, António Silva dos Anjos, presta serviço, na Polícia Marítima e Fiscal, há cerca de dezanove anos, desempenhando as suas funções sempre com grande competência profissional, noção das responsabilidades, elevado espírito de missão e lealdade;

Considerando que, nas actuais funções, de fiscalização da fronteira terrestre, tem revelado grande iniciativa, capacidade de trabalho e constante dedicação, o que originou uma melhoria qualitativa do serviço prestado e a obtenção de excelentes resultados, com reflexos muito positivos, para a economia do Território;

Considerando, ainda, que além das invulgares qualidades humanas, morais e profissionais evidenciadas, pode pelo seu comportamento ser apontado como exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao chefe n.º 01 721, António Silva dos Anjos, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1991.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o guarda de 1.ª classe mecânico n.º 04 685, Leong Fu, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal, há 23 anos, sempre na situação de embarcado, em serviço muito duro e pesado;

Considerando que desempenhou as suas funções de forma exemplar, evidenciando profundos conhecimentos técnico-profissionais e que com a sua acção contribuiu de forma notória para as elevadas taxas de operacionalidade das Lanchas de Fiscalização com vantagens inequívocas para o serviço e para o Território;

Considerando, ainda, que tem colaborado noutros trabalhos no âmbito da manutenção preventiva e correctiva do trem naval, com bons resultados, numa demonstração inequívoca de dedicação ao serviço, espírito de cooperação e de missão e noção correcta dos seus deveres;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao guarda de 1.ª classe mecânico n.º 04 685, Leong Fu, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1991.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 126/GM/91

Considerando que o Despacho n.º 79/GM/90, de 16 de Julho, veio criar na dependência do Governador a Comissão Territorial para os Censos/91 (CTC), visando acompanhar e garantir o apoio à preparação e realização dos Censos/91, para o que foram designados alguns Serviços da Administração do Território;

Considerando que se revelou de interesse a participação de outros Serviços da Administração Pública por forma a que cabalmente possam ser cumpridos os objectivos da mesma Comissão;

Tendo em atenção o ponto 3 do Despacho n.º 79/GM/90, de 16 de Julho, determino:

1. São aditadas à Comissão Territorial para os Censos/91 as seguintes entidades:

Polícia de Segurança Pública;

Polícia Marítima e Fiscal;

Leal Senado de Macau;

Câmara Municipal das Ilhas;

Gabinete de Comunicação Social.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Agosto de 1991. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 127/GM/91

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/91/M, de 28 de Janeiro, e nos termos da alínea *a*) do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina o seguinte:

1. O coronel de artilharia Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira é nomeado comandante das Forças Conjuntas estruturadas em conformidade com o Plano de Protecção Civil, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra João António Serra Rodeia.

2. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Agosto de 1991. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 135-I/GM/91, de 29 de Julho, de S. Ex.ª o Governador:

Laura Dias de Lemos Fino dos Santos — renovada, pelo período de um ano, a contar de 18 de Setembro de 1991, a comissão de serviço, no cargo de secretário pessoal do Gabinete do Governador, autorizada pelo despacho n.º 99-I/GM/91, de 23 de Maio.

Rectificação

Tendo sido publicado no *Boletim Oficial* de 8 de Julho de 1991, o Decreto-Lei n.º 40/91/M, que autoriza a emissão de